



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
GABINETE DA MINISTRA

OFÍCIO Nº 885/2020/GAB-GM/MAPA

Brasília, 31 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
DEPUTADA FEDERAL SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Resposta aos Requerimentos de Informação nºs 555, 562 e 624/2020 - Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1268.

Senhora Primeira-Secretária,

Ao cumprimentá-la, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar resposta aos Requerimentos de Informação abaixo listados, transmitidos a este Ministério por meio do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1268, de 24 de junho de 2020:

- **Requerimento de Informação nº 555/2020**, de autoria do Deputado Rodrigo Agostinho, o qual solicita informações no sentido de fornecer todos os dados relacionados às regularizações fundiárias que o INCRA efetivou durante a vigência da Medida Provisória nº 910, de 2019.

Resposta: Informo que a demanda foi submetida à análise do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, entidade vinculada a esta Pasta, cuja manifestação consta do Ofício nº 43972/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA e demais anexos.

- **Requerimento de Informação nº 562/2020**, de autoria do Deputado Federal Nilto Tatto, que solicita informações referentes às ações de desapropriações no Estado de São Paulo.

Resposta: O pleito foi submetido à análise do INCRA, cuja manifestação consta do Ofício nº 41643/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA e demais documentos que ora encaminho em anexo.

- **Requerimento de Informação nº 624/2020**, de autoria da Deputada Federal Adriana Ventura, que solicita informações dos salários, auxílios e gratificações pagas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e pela Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

Resposta: A demanda foi submetida à análise da CONAB e da EMBRAPA, entidades vinculadas a este Órgão, cujas manifestações constam do Ofício CONAB PRESI nº 416, e da Carta nº 178/2020-GPR/CHEFIA, respectivamente.

Atenciosamente,

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS
Ministra

Anexos: Requerimento de Informação nº 555:

- I - Ofício nº 43972/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (11448593);
- II - Documento Relação de Áreas Tituladas (11448570);
- III - Documento Relatório (11448573);
- IV - Documento Planilha - Incra (11448590); e
- V - Documento Zipado (11448592).

Requerimento de Informação nº 562:

- I - Ofício nº 41643/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA (11381221);
- II - Despacho PGF/AGU - INCRA (11381013);
- III - Portaria nº 1.695 (11381099);
- IV - Despacho DDI 6486921 (11381182);
- V - Despacho DDI-2 6569562 (11381150);
- VI - Despacho DDI 6570055 (11381166);
- VII - Despacho DD 6570720 (11381129); e
- VIII - Nota Técnica nº 00121/2020/CGC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU .(11381205).

Requerimento de Informação nº 624:

- I - Ofício CONAB PRESI Nº 416 (11380933); e
- II - Carta nº 178/2020-GPR/CHEFIA (11471744).



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, em 03/08/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11453608** e o código CRC **3BC5A9A5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: (61) 3218-2800
CEP 70043900 Brasília/DF



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
Telefone: - <http://www.incra.gov.br>

OFÍCIO Nº 41643/2020/GAB/P/SEDE/INCRA-INCRA

Brasília, 20 de julho de 2020.

À Assessoria Parlamentar do MAPA
Gabinete - Assessoria Parlamentar
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 8º andar, Sala 816
70.043-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação Nº 562 de 2020.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 54000.056098/2020-31.

Senhora Assessora,

1. Refiro-me ao Ofício Nº 463/2020/ASP/ARIN/MAPA, datado de 29 de junho de 2020 (6482465), que trata sobre o Requerimento de Informação – **RIC Nº 562/2020**, de autoria da Deputada Federal Nilto Tato - PT/SP, com a Ementa: “*Solicita informações à Senhora Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a cerca de ações de desapropriações no Estado de São Paulo*”.

2. Informo que a matéria foi submetida à apreciação das áreas responsáveis, deste Instituto, em resposta aos questionamentos **a** e **b** abaixo descritos, foram apresentados os esclarecimentos pertinentes por meio da Nota n. 00121/2020/CGC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (6614013), aprovada pelo Despacho n. 01187/2020/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (6614033), aos demais questionamentos segue informações prestadas abaixo.

a) Solicito informações sobre a situação dos seguintes processos: Fazenda Oba – Município de Mirandópolis – ação 0000418- 0.2015.403.6107; Fazenda Lagoão - Município de Jales - 0000988-21.2004.4.03.6124, Fazenda Santo Ivo – Município Pereira Barreto – 0001745- 15.2004.4.03.6124.

b) Qual a fase dos processos judiciais?

c) O Incra já foi imitido na posse desses imóveis?

No imóvel denominado **Fazenda Oba**, localizada no município de Mirandópolis-SP, foi criado o Projeto de Assentamento Egídio Brunetto III, código SIPRA nº SP0387000, apresentado pelo Despacho DDI-2 (6569562).

No que diz respeito às **Fazendas Lagoão e Santo Ivo**, situadas nos municípios de Itapura e Pereira Barreto, respectivamente, não há informações nos registros sobre a concessão de imissão de posse ao Incra, por parte do Poder Judiciário para os referidos imóveis, conforme Despacho DDI (6570055).

d) Os projetos de assentamento já foram criados? As famílias foram selecionadas? Enviar cópia da Portaria de criação e a lista de beneficiários?

O Projeto de Assentamento Egídio Brunetto III, foi originado por meio da Portaria nº 1.695/2018 (6569629), mas que ainda não foi realizado procedimento de seleção de famílias.

A referida Portaria aprovou a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel citado, para a criação de 94 (noventa e quatro) unidades agrícolas familiares, com área de 923,7561 ha. No entanto, o processo da seleção das famílias beneficiárias do PNRA para o PA Egídio Brunetto III ainda não se iniciou, em razão das adequações tecnológicas, em curso, necessárias às alterações da redação do artigo 12 do Decreto nº 9.311/98, pelo Decreto 10.166/2019, em atendimento ao 686/2018 – TCU – Plenário, que determinou proporcionalidade na sistemática de pontuação para o processo de seleção, suspenso em todo o País até às adaptações para cumprimento da legislação, não havendo, portanto, lista de beneficiários (Relação de Beneficiários - RB) para o referido assentamento, citado no Despacho DDI-2 (6569562).

e) Os créditos iniciais já foram concedidos? Informar quais os créditos que foram liberados? Número de famílias beneficiadas?

Deste modo, nenhum crédito inicial foi aplicado em função de não haver Relação de Beneficiários - RB devidamente homologada no Sistema de Informações dos Projetos de Reforma Agrária - SIPRA para o referido projeto de assentamento, conforme Despacho DDI (6570055).

3. Neste sentido, encaminho informações prestadas, as quais acolho, mantendo-se esta Autarquia à disposição dessa Assessoria Parlamentar.

Atenciosamente,

Anexos:

- I - Ofício Nº 463/2020/ASPAR/AERIN/MAPA (6482465);
- II - RIC Nº 562/2020 (6482457);
- III - Nota n. 00121/2020/CGC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (6614013);
- IV - Despacho n. 01187/2020/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU (6614033);
- V - Anexo PORTARIA Nº 1.695/2018 - PA Egídio Brunetto III (6569629);
- VI - Despacho DDI (6486921);
- VII - Despacho DDI-2 (6569562);
- VIII - Despacho DDI (6570055);
- IX - Despacho DD (6570720).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José da Camara Ferreira de Melo Filho, Presidente**, em 24/07/2020, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6617595** e o código CRC **1F0E2A9F**.



ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - SEDE
GABINETE DA PROCURADORIA

DESPACHO n. 01187/2020/GAB/PFE/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 54000.056098/2020-31

INTERESSADOS: ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

1. Aprovo, por seus próprios fundamentos, o DESPACHO n. 00179/2020/CGC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU.
2. Restitua-se o expediente ao GABINETE - GAB, com vistas à **ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR/GAB**, com cópia da NOTA n. 00121/2020/CGC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU e dos despachos de aprovação.

Brasília, 17 de julho de 2020.

RENATA SILVA PIRES DE CARVALHO
PROCURADORA-CHEFE
PFE/INCRA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 54000056098202031 e da chave de acesso 514379dd

Documento assinado eletronicamente por RENATA SILVA PIRES DE CARVALHO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 462511375 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): RENATA SILVA PIRES DE CARVALHO. Data e Hora: 17-07-2020 16:21. Número de Série: 1736356. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/10/2018 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Presidência da República/Casa Civil/Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/Superintendência Regional em São Paulo

PORTARIA Nº 1.695, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do Art. 115 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 338 de 09 de março de 2018, publicada no DOU nº. 49 de 13 de março de 2018.

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado "FAZENDA OBA", com área de 923,7561 (novecentos e vinte e três hectares, setenta e cinco ares e sessenta e um centiares), situado no Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, declarado de interesse social para fins de reforma agrária pelo Decreto de 25.08.2014, publicado no D.O.U em 27.07.15, e cuja imissão na posse se deu em 09.12.2015, em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de uso especial da União - SIPIUnet, conta 12321.01.00 - status em processo de incorporação.

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise do processo administrativo INCRA nº 54190.000296/2010-88 e SEI 54190.003070/2015-43 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria; resolve:

Art.1º Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel citado que prevê a criação de 94 (noventa e quatro) unidades agrícolas familiares, tendo em vista o Estudo de Capacidade de Geração de Renda (ECGR).

Art.2º Determinar a Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(O8)F desta Superintendência Regional para atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao perímetro na base dos dados cartográficos.

Art.3º Criar o Projeto de Assentamento Egídio Brunetto III, código SIPRA nº SPO387000, com área de 923,7561 ha (novecentos e vinte e três hectares, setenta e cinco ares e sessenta e um centiares), localizado no município Mirandópolis, Estado de São Paulo, a ser implantado por esta Superintendência Regional, em articulação com as Diretorias desta Instituição.

Art.4º Providenciar comunicação à prefeitura municipal sobre a criação deste Projeto de Assentamento para inclusão das famílias no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico).

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

EDSON ALVES FERNANDES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.056098/2020-31

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO

À DDI-2,

Encaminho os autos para análise e manifestação, naquilo que couber, informando que, segundo registros dessa Coordenação, no município de Mirandópolis/SP (Fazenda Oba), fora criado o PA sob o Código SP0387000.

Por oportuno, solicito a restituição do feito até o dia **16/07/2020**, com juntada de cópia da Portaria de Criação do Projeto, de modo a atender o prazo estabelecido para a resposta à ASPAR.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Afonso Silva, Coordenador(a)**, em 03/07/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6486921** e o código CRC **19AFE28D**.

Referência: Processo nº 54000.056098/2020-31

SEI nº 6486921

Criado por nubia.sousa, versão 5 por marcelo.afonso em 03/07/2020 15:31:50.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.056098/2020-31

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO

Senhor Coordenador-Geral da DDI,

Condizente com o Despacho (6486921), fim subsidiar resposta à ASPAR, informamos que o Projeto de Assentamento Egídio Brunetto III, código SIPRA nº SP0387000, foi criado por meio da Portaria nº 1.695/2018 (6569629), de origem da SR(08)SP.

A referida Portaria aprovou a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel denominado Fazenda Oba, localizado no município de Mirandópolis/SP, para a criação de 94 (noventa e quatro) unidades agrícolas familiares, com área de 923,7561 ha. No entanto, o processo da seleção das famílias beneficiárias do PNRA para o PA Egídio Brunetto III ainda não se iniciou, em razão das adequações tecnológicas, em curso, necessárias às alterações da redação do artigo 12 do Decreto nº 9.311/98, pelo Decreto 10.166/2019, em atendimento ao 686/2018 – TCU – Plenário, que determinou proporcionalidade na sistemática de pontuação para o processo de seleção, suspenso em todo o País até às adaptações para cumprimento da legislação, não havendo, portanto, lista de beneficiários (Relação de Beneficiários - RB) para o referido assentamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinair Correia da Silva, Chefe de Divisão**, em 10/07/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6569562** e o código CRC **3F35897D**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.056098/2020-31

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO

À DD,

Senhor Diretor,

Encaminho os autos com as informações prestadas pela Divisão de Criação de Projetos e Seleção de Beneficiários, constantes do Despacho DDI-2 ([6569562](#)) e portaria anexa ([6569629](#)), os quais informam, dentre outros dados, que no imóvel denominado **Fazenda Oba**, localizada no município de Mirandópolis-SP, fora criado o **PA EGÍDIO BRUNETTO**, mas que ainda não foi realizado procedimento de seleção de famílias, pelas razões apontadas no mencionado despacho.

Nesse sentido, é de se deduzir que nenhum crédito inicial foi aplicado em função de não haver Relação de Beneficiários - RB devidamente homologada no Sistema de Informações dos Projetos de Reforma Agrária - SIPRA para o referido projeto de assentamento.

No que diz respeito às **Fazendas Lagoão e Santo Ivo**, situadas nos municípios de Itapura e Pereira Barreto, respectivamente, não há informações nos registros desta Coordenação sobre a concessão de imissão de posse ao Incra, por parte do Poder Judiciário para os referidos imóveis.

Ademais, vê-se que as questões relacionadas aos processos judiciais foram oportunamente enviadas à Procuradoria Federal Especializada junto ao Incra em São Paulo, conforme § 6º da Cota n. 00620/2020/CGC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU ([6500324](#)).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Afonso Silva, Coordenador(a)**, em 10/07/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6570055** e o código CRC **382E0F13**.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Processo nº 54000.056098/2020-31

Interessado: ASPAR - ASSESSORIA PARLAMENTAR

DESPACHO

À Assessoria Parlamentar.

Em resposta ao Despacho ASPAR ([6482651](#)), encaminho manifestação da área técnica desta Diretoria através do Despacho DDI ([6570055](#)), para conhecimento e demais medidas cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Bezerra da Silva Oliveira, Assistente Técnico**, em 10/07/2020, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6570720** e o código CRC **FAB92192**.

Referência: Processo nº 54000.056098/2020-31

SEI nº 6570720

Criado por kamila.carvalho, versão 2 por kamila.carvalho em 10/07/2020 14:56:02.


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA - SEDE
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORIENTAÇÃO AO CONTENCIOSO JUDICIAL

NOTA n. 00121/2020/CGC/PFE-INCRA-SEDE/PGF/AGU

NUP: 54000.056098/2020-31

INTERESSADOS: ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASPAR

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

1. O presente expediente se refere ao "REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO" RIC 562/2020, formulado pelo Deputado Federal Nilto Tutto por meio do qual requer ao Presidente do Incra solicite "informações a Sra. Tereza Cristina, Ministra da Agricultura Pecuária e Abastecimento, informações referente as ações de desapropriações no Estado de São Paulo."

2. O pedido foi direcionado pelo MAPA ao Presidente do Incra, por meio do OFÍCIO Nº 463/2020/ASPAR/AERIN/MAPA, o qual foi transmitido à PFE/Incra, conforme Despacho SEI/INCRA 6482651.

3. O requerimento possui o seguinte teor:

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), responsável pela política de reforma agrária do Governo Federal, desapropriou áreas rurais no Estado de São Paulo para a instalação de projetos de assentamentos. Solicito informações sobre a situação dos seguintes processos:

- Fazenda Oba – Município de Mirandópolis – ação 0000418-0.2015.403.6107

- Fazenda Lagoão - Município de Jales - 0000988-21.2004.4.03.6124

- Fazenda Santo Ivo – Município Pereira Barreto – 0001745-15.2004.4.03.6124

- Qual a fase dos processos judiciais?

- O Incra já foi imitido na posse desses imóveis?

- Os projetos de assentamento já foram criados? As famílias foram selecionadas? Enviar cópia da Portaria de criação e a lista de beneficiários?

Os créditos iniciais já foram concedidos? Informar quais os créditos que foram liberados? Número de famílias beneficiadas?

4. Por meio do aludido Despacho 6482651 (seq. 3), o Gabinete da Presidência direciona o primeiro questionamento a esta PFE/INCRA e os demais questionamentos à Diretoria de Desenvolvimento e Consolidação de Projetos de Assentamento - DD.

5. Para atendimento da demanda, foram solicitadas informações à PFE/INCRA/SP, que por meio das Informações 00024/2020/PROC/PFE-INCRA-SP/PGF/AGU (seq. 6) prestou os esclarecimentos que se seguem.

6. Com relação ao **Processo Judicial n. 0000418-03.2015.4.03.6107** (Cumprimento de Sentença proferida na Ação de Desapropriação promovida pelo INCRA em face de LEONARDO OBA e outros, em curso perante a 1a Vara Federal de Araçatuba - ref. Fazenda Oba), informou-se o seguinte:

2.1. Trata-se de ação de desapropriação de imóvel rural denominado "Fazenda Oba", objeto das Matrículas n. 8.984 e 944, situado no Bairro 1ª Aliança, Distrito de Três Alianças, Município e Comarca de Mirandópolis-SP, cujo decreto expropriatório, de 25 de agosto de 2014, foi devidamente publicado em 26/08/2014

2.2. O processo encontra-se em fase de cumprimento de sentença, sentença essa que homologou acordo havido entre as partes. Houve o lançamento dos TDAs e o "lançamento de depósito em dinheiro do valor da sobra dos TDAs". Foi expedido mandado de imissão na posse em favor do INCRA.

2.3. O **último andamento** no autos judiciais é petição apresentada pelo INCRA requerendo o sobremento do feito, pelo prazo de 06 (seis) meses, tendo em vista as informações prestadas pela Administração. Com efeito, a Administração se manifestou através do anexo Ofício Nº 39854/2020/SR(08)SP-F/SR(08)SP/INCRA-INCRA, por meio do qual esclarece que será necessário levantamento do perímetro do imóvel para adequação das peças técnicas necessárias para o atendimento da exigência do cartório de registro de imóveis. Informa, ainda, que a Superintendência do INCRA em São Paulo está providenciando a abertura de processo licitatório para esta e outras demandas semelhantes possam ser atendidas, com previsão de início ainda este ano.

2.4. Essas providências de levantamento do perímetro do imóvel foram apontadas pela SR(08)SP-F como necessárias para o atendimento ao Ofício nº 115/2017, por meio do qual o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mirandópolis/SP encaminhou a Nota de Devolução - Protocolo 85.207, que, em apertada síntese, solicitava à Autarquia: planta e memorial descritivo da área desapropriada; certificação pelo INCRA de que o objeto do memorial descritivo não se sobrepõe a nenhuma outra constante de seu cadastro georreferenciado e que o memorial atende às exigências técnicas (art. 225, §3º, da LRP); e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR. Ou seja: são providências necessárias para a efetivação do registro da propriedade expropriada em benefício do INCRA, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Mirandópolis-SP.

7. Com relação ao **Processo Judicial n. 0000988-21.2004.4.03.6124** (Ação de Desapropriação de Imóvel Rural por Interesse Social para fins de Reforma Agrária promovida pelo INCRA em face de PEPERONE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., em curso perante a 1a Vara Federal de Andradina - ref. Fazenda Lagoão), as informações são as seguintes:

3.1. A autarquia logrou êxito na referida demanda judicial expropriatória, por meio de acórdão do TRF3 que anulou a sentença de extinção da presente ação proferida em primeira instância, tendo havido trânsito em julgado dos recursos interpostos perante o STJ e STF, sendo mantida a tese de que nestes autos não há se discutir acerca da produtividade do imóvel, o que deveria ser feito em autos próprios, em razão da limitação defensiva prevista na Lei Complementar n. 76/1993.

3.2. Foi expedida ordem de imissão na posse, mas a mesma acabou sendo revogada pelo MM. Juízo em 15/06/2020, sob a fundamentação de que "ao contrário do quanto afirmado na decisão de id nº 32894883, as ações nº 2002.61.00.028644-6 e n. 2003.61.24.000042-0, atualmente nº 0000042-83.2003.4.03.6124 (Ação Declaratória de Nulidade) e nº 0028644-93.2002.4.03.6100 (Ação Cautelar) encontram-se ativas e em tramitação.

Muito embora o INCRA defende a preferencialidade da ação de Desapropriação frente às demais ações, não se mostra possível olvidar que o processo sumário para desapropriação para fins de reforma agrária, prevista na Lei Complementar n. 76/1993 pressupõe a correta análise dos critérios que subsidiaram o prosseguimento dos trâmites administrativos e judiciais, situação que não se apresenta incontestável e que deverá ser objeto de decisão nos processos nº 0000042-83.2003.4.03.6124 (Ação Declaratória de Nulidade) e nº 0028644-93.2002.4.03.6100 (Ação Cautelar). Tal estado de coisas reclama, de forma incontestável, pela suspensão de atos concretos de imissão de posse"

3.3. O **último andamento** no autos judiciais é petição apresentada pelo INCRA requerendo seja mantida a suspensão da presente ação de desapropriação n. 0000988-21.2004.403.6124, com fim de aguardar o posicionamento da Administração Federal quanto ao seu interesse no prosseguimento da demanda.

3.4. Com efeito, a Administração iniciou estudo acerca da conveniência e oportunidade acerca da continuidade da presente ação de desapropriação. Neste sentido, o Superintendente Regional do INCRA no Estado de São Paulo encaminhou recentemente a esta PFE-INCRA/SP o Despacho SEI id. 6435347, no qual informa e solicita o seguinte:

"Diante do atual quadro de restrições orçamentárias, que impõe à Autarquia limitação no desenvolvimento de suas atividades proposições, observado também a aplicação das atuais políticas fundiárias propostas pelo Governo Federal, que tem como objetivo principal, consolidar os projetos de assentamento e a titulação dos seus beneficiários, e não a criação dos novos projetos de assentamento, entendemos como necessário, submeter a ciência e considerações e instâncias superiores a possibilidade de sermos imitidos na posse ou não, do imóvel denominado Fazenda Lagoão, localizada no município de Itapura-SP, conforme decisão judicial nesse sentido. Para tanto, solicito prazo de 60 (sessenta) dias para a nossa manifestação definitiva."

8. Por fim, com relação ao **Processo Judicial n. 0001745-15.2004.4.03.6124** (Ação de Desapropriação de Imóvel Rural por Interesse Social para fins de Reforma Agrária promovida pelo INCRA em face de FRANCISCO ORLANDO JUNQUEIRA FRANCO e outra, em curso perante a 1a Vara Federal de Andradina - ref. Fazenda Santo Ivo), informou-se o seguinte:

4.1. O **último andamento** no autos judiciais é petição apresentada pelo advogado dos

expropriados na qual renunciaram aos honorários advocatícios, verbas sucumbenciais e quaisquer bens ou direitos relacionados à presente Ação.

4.2. Tal petição foi apresentada em sequência aos seguintes fatos: o Comitê de Decisão Regional (CDR), por meio da Resolução nº 262, de 20 de Agosto de 2019, deliberou encerrar o processo administrativo anteriormente deflagrado em relação à "Fazenda Santo Ivo", de propriedade dos Expropriados. Os autos então foram encaminhados à Procuradoria Federal Especializada (PFE) a qual, por meio do Parecer n. 00014/2020/PROC/PFE-INCRA-SP/PGF/AGU concluiu: "Ante todo exposto, diante do arquivamento do processo administrativo n.54190.000602/2002-76 pela Resolução nº 262, de 20 de agosto de 2019, do Comitê de Decisão regional da Superintendência do INCRA no Estado, esta Procuradoria Regional Especializada perante o INCRA no Estado de São Paulo opina pela pertinência da formulação pela Equipe Estadual em Matéria Finalística de São Paulo de requerimento de desistência da ação de desapropriação nº 0001745-15.2004.4.03.6124, em trâmite na 1ª Vara Federal de Andradina - SP"

4.3. O Parecer n. 00014/2020/PROC/PFE-INCRA-SP/PGF/AGU, todavia, ressalta algumas providências que deveriam ser realizadas previamente, dentre as quais, a manifestação dos Expropriados sobre eventual renúncia a honorários advocatícios, verbas sucumbenciais e eventuais direitos relacionados à ação de desapropriação, em especial à desistência da medida cautelar de produção antecipada de prova nº 0000061-89.2003.403.6124 e da ação declaratória de produtividade nº 0000002-67.2004.4.03.6124. A petição agora apresentada pelos expropriados caminha no sentido de efetivação dessas renúncias e desistências.

9. Com estas considerações, sugere-se o encaminhamento da presente manifestação ao Gabinete da Presidência do INCRA em atenção ao Despacho SEI/INCRA 6482651 (seq. 3) referente à solicitação feita pela Assessoria Parlamentar do MAPA sobre o Requerimento de Informação RIC 562/2020 do Deputado Federal Nílto Tatto.

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2020.

JANINE ALCÂNTARA ROCHA BASSI
PROCURADORA FEDERAL

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 54000056098202031 e da chave de acesso 514379dd

Documento assinado eletronicamente por JANINE ALCANTARA ROCHA BASSI, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 461132632 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JANINE ALCANTARA ROCHA BASSI. Data e Hora: 17-07-2020 11:00. Número de Série: 74942859214989205380466415174. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.